



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato  
CEDAE nº 133/2021 (DSG), assinado em  
16/12/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL  
DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a  
MADECARBO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 133/2021 (DSG), Processo nº E-12/800.125/2021, tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO MICROPULVERIZADO PARA ETA GUANDU**”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 645/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente a 1ª** anualidade, com percentual de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) correspondente ao IPCA sobre o valor do contrato, aplicado com base na data da proposta do período de setembro/2021 a setembro/2022, conforme documento SEI/RJ nº [23392885](#), passando o valor unitário contratado de **R\$ 13,125** passará para **R\$ 14,066**, conforme memória de cálculo no documento SEI/RJ nº [42029663](#), perfazendo um valor total de **R\$ 7.471.540,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index 44329370 do processo administrativo em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110207  
Centro de Custos n.: DG00000000  
ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000330

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº [23392885](#), no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**Daniel Barbosa Okumura**

Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG

REG.: 0-019576-1 CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 13/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **48323104** e o código CRC **F58276FE**.

Referência: Processo nº E-12/800.125/2021

SEI nº 48323104